



Termos e Condições Gerais para Contratação de Serviços de Turismo ("TERMO")

A) AGÊNCIA: Empresa abaixo qualificada, daqui em diante denominada simplesmente "AGÊNCIA":

Agência de Turismo: ALUIZIO EGREJA MENEGHELO - 36897114871 (BF Expedition)	CNPJ: 26.942.286/0001-18
Endereço: Rua Branco de Araújo, 267 - Chácara Santo Antônio - São Paulo/SP - CEP:04715-010	

B) CONTRATANTE: Pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada abaixo e daqui em diante denominada como "CLIENTE":

Nome:		
Dt Nasc.:	Profissão:	CPF:
Endereço:		
Expedição escolhida:	Valor:	

C) RELAÇÃO DE PASSAGEIROS INCLUÍDOS NESTE CONTRATO:

1	Nome:	Dt Nasc.:	CPF:
2	Nome:	Dt Nasc.:	CPF:
3	Nome:	Dt Nasc.:	CPF:
4	Nome:	Dt Nasc.:	CPF:

1. DEFINIÇÕES:

Neste termo, os termos abaixo devem ter o seguinte significado e podem ser usados no plural ou singular:

AGÊNCIA: A Empresa acima qualificada no Quadro A, bem como qualquer designado operador turístico que esta subcontrate para a consecução do PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO quando a AGÊNCIA não organizar de forma própria.

CLIENTE: A pessoa física ou jurídica acima qualificada no Quadro B, bem como os passageiros incluídos na relação prevista na Cláusula 1 deste Contrato.

PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO: Proposta comercial que inclui os serviços oferecidos pela AGÊNCIA e contratados pelo CLIENTE, com todas as suas características, como datas de partida e chegada, destino, roteiro, passeios, meios de transporte,

hospedagem, classificação de acomodações, refeições, traslados ("transfers"), preços e prazos de pagamento.

2. APLICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TERMO

Este TERMO prevalece e substitui quaisquer condições da AGÊNCIA, inclusive no caso de conflito com quaisquer outros documentos, incluindo, mas não se limitando a, propostas, faturas, e-mails, carta de aceite ou declaração de aceite do CLIENTE etc. As Partes poderão dispor em contrário destes termos somente mediante assinatura pelo CLIENTE de aditivo a este TERMO.

Ao registrar-se para uma expedição, o CLIENTE concorda com os TERMOS E CONDIÇÕES descritos neste documento, sendo certo que o aceite destas condições se dará pela assinatura do CLIENTE na página 6 deste TERMO, em campo designado.

3. OBJETO:

3.1. Os serviços ora adquiridos pelo CLIENTE encontram-se especificados no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO, que será parte integrante deste TERMO, tendo este último o propósito de tornar transparente a relação de consumo que se estabelece entre as partes, com informações corretas, claras precisas e ostensivas.

3.2. O TERMO e o PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO deverão ser lidos atentamente pelo CLIENTE para que se certifique sobre o que está e não está incluído no preço. Consideram-se serviços integrantes do PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO apenas aqueles que estejam expressamente mencionados como serviços inclusos e discriminados no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO.

4. DOS SERVIÇOS E DESPESAS CONTRATADOS E NÃO CONTRATADOS PELO PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO

4.1. O PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO não inclui, quando excedentes às incluídas no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO: taxa pró-turismo, despesas com expedição de passaportes e obtenção de vistos consulares, custo de vacinas, taxas com expedição e carregamento de bagagens e malas, atrativos como filmes de vídeo e TV a cabo, utilização e gastos em cassinos, despesas de caráter pessoal (cabeleireiro, massagista e manicure em hotéis, embarcações e outros locais, telefonemas, bebidas e produtos do frigobar, despesas extraordinárias em restaurantes, além das refeições previstas, quando incluídas no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO), serviços de quarto, despesas decorrentes de diárias, refeições e deslocamentos, transporte aéreo e respectivas taxas, atividades conhecidas como opcionais no itinerário, gratificações para o comboio ou a tripulação do navio, despesas e imunizações médicas, Seguro de acidente / bagagem / cancelamento, despesas pessoais, tais como lavanderia,



telefonemas, e bebidas alcoólicas; e quaisquer outros itens não especificamente observado como incluído. Exceto se expressamente mencionado no voucher ou contrato, os passeios opcionais não estão incluídos no preço contratado, não tendo a AGÊNCIA qualquer responsabilidade quanto sua contratação e execução.

4.2. O PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO inclui: Acomodações; refeições; locação de veículo; guias; veículos de apoio; taxas de entrada e passeios conforme indicados no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO (exceto quando indicado negativamente). Materiais educativos; informações antes da partida; vestuário promocional; taxas de entrada; excursões e passeios; gratificações; transporte terrestre durante a expedição; taxas aéreas; transferências de voos; guias locais; impostos; taxas portuárias; taxas alfandegárias; seguro do veículo ou de resgate; movimentação de bagagem e taxas de serviço deverão estar especificados se incluído no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO.

5. DA OFERTA DE PRODUTOS E DA SUA PUBLICIDADE

5.1. Os anúncios, encartes, folhetos e material promocional, fornecidos pela AGÊNCIA, que contém o preço das viagens completas ou de tarifas isoladas, seguem normas legais de veiculação, sendo válidas as promoções anunciadas durante os períodos neles indicados. Os preços ou as condições anunciadas nesse material de divulgação poderão sofrer eventuais alterações, quer pela variação cambial, quer por determinação das autoridades competentes ou de exigências operacionais e técnicas de execução dos serviços sem prévio aviso.

5.2. Os folhetos, anúncios, prospectos e outros materiais de divulgação do produto ora adquirido pelo CLIENTE também integram este contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo, contudo, as opções feitas pelo CLIENTE no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO e neste TERMO.

6. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO QUITAÇÃO

6.1. Efetuar o pagamento da taxa de reserva da Expedição indicada no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO é a única forma de garantir a participação na expedição preterida. Cada expedição tem uma taxa de reserva descrita em seu PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO. O sinal recebido para reserva será descontado do valor total do roteiro reservado no ato do pagamento do restante do valor total do PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO.

6.2. Todos os preços previstos no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO são por pessoa com base em duas pessoas dividindo um quarto, cabine ou outra habitação, quando não, será informado no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO. Os preços e as tarifas são em moeda expressa no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO. As taxas são baseadas em tarifas, valores monetários, encargos e tarifas de terceiros e estão sujeitas a alterações devido a circunstâncias imprevistas. A AGÊNCIA fará todo o possível para manter os preços listados, mas se for necessário aplicar uma sobretaxa, a AGÊNCIA reserva-se o direito de fazê-lo e o CLIENTE declara que concorda, sendo certo que a notificação será dada no momento do faturamento.

6.3. Um número limitado de quartos individuais/cabines/outra habitação, estão disponíveis a um custo extra em uma base de ordem de chegada. A AGÊNCIA compromete-se a ajudar os CLIENTES que solicitem um companheiro de quarto/veículo. Os CLIENTES

serão notificados se o companheiro solicitado não está disponível, caso em que a taxa para habitação individual será cobrada.

6.4. A AGÊNCIA poderá disponibilizar lugares nos veículos de apoio da expedição quando pertinente. Esses lugares são de oferta única e seus valores poderão ser diferentes dos outros valores, mas deverá sofrer das mesmas regras descritas neste TERMO. O CLIENTE que estiver nesta posição deverá também seguir as mesmas regras descritas neste TERMO.

6.5. Algumas formas de pagamento podem sofrer variação por taxas e impostos extras decorrentes de empresas e governos não ligados a AGÊNCIA e seus parceiros. Nesse caso, o CLIENTE deve arcar com tais despesas. Variações cambiais também podem ocorrer sem que a AGÊNCIA seja responsabilizada e o CLIENTE deve arcar com tais variações.

6.6. Os direitos e as obrigações que as partes estão mutuamente assumindo neste contrato começam a prevalecer a partir da data de sua assinatura e se efetivam no momento da confirmação da reserva, quando será feito o pagamento do preço do PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO.

6.7. A falta de pagamento de qualquer parcela do preço, quando parcelado, independentemente do motivo alegado, ensejará a cobrança de juros moratórios de 2% ao mês, correção *pro rata tempore* pelo Índice Geral de Preços (IGPM), despesas com cobranças, honorários advocatícios e custas judiciais, quando necessária a propositura de ação. O mesmo direito vale também ao CLIENTE, caso este tenha algum valor para receber.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA

7.1. Obriga-se a AGÊNCIA a:

a) Prestar informações claras e precisas ao CLIENTE, sobre o produto adquirido (dados do local de destino, passagens, hospedagens, refeições, traslados, preços, taxas e custos adicionais, dentre outros), que serão documentadas no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO.

b) Restituir o valor até então pago pelo CLIENTE, em caso de cancelamento da viagem ou do fornecimento do produto, por iniciativa da AGÊNCIA ou da Operadora cujo pacote esteja intermediando. Esta restituição poderá ser compensada, integral ou parcialmente, pela concessão de crédito em outro(s) pacote(s), observado o limite do seu crédito.

c) Comunicar por escrito e com antecedência de até sete dias do início dos serviços ao CLIENTE, as eventuais alterações por parte da AGÊNCIA quando não por motivos de força maior, de dias ou horários de partida e chegada das viagens; modificações de categoria de apartamentos, acomodações, quartos, cabines ou assemelhados, hotéis, pousadas e estabelecimentos afins; mudanças de preço e de quaisquer outras informações constantes do PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO, permitindo-lhe(s) optar por escrito pela aceitação dessas alterações – com a adequação de preço, quando for o caso - ou cancelar sua reserva, com o reembolso ou compensação de crédito, observadas as cláusulas e exceções previstas neste contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as cláusulas deste contrato e do PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO, que traz as especificações dos serviços contratados.

e) respeitar os direitos que o Código de Defesa do Consumidor reconhece ao CLIENTE, como consumidores de seus serviços.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

8.1. Conferir detalhadamente as informações constantes deste TERMO e do PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO, tais como: data e local da saída e retorno, condições de pagamento, formas de transporte, tipo e categoria do meio de hospedagem e das acomodações (individual, duplo, triplo etc.), taxas extras, traslados, roteiros, número de refeições, utilização de guias, entre outras.

8.2. Deixar de assinar este TERMO e de adquirir o serviço oferecido pela AGÊNCIA caso as informações, especificações e dados, definidos de forma clara, transparente e objetiva neste instrumento e no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO não correspondam ao que ele, pretende comprar e usufruir.

8.3. Esclarecer suas dúvidas sobre qualquer especificação do serviço ora adquirido diretamente junto à AGÊNCIA, solicitando explicações preferencialmente por escrito, para sua maior segurança.

8.4. Comunicar por escrito à AGÊNCIA, com a antecedência possível e mediante protocolo ou comprovante de recebimento, a ocasional desistência de adquirir o produto, no todo ou em parte, ficando desde logo ciente(s) de que a AGÊNCIA - ou a operadora, companhia aérea, rede hoteleira ou outra prestadora de serviços por ela intermediada - poderá reter e descontar, dos valores que serão restituídos ao(s), os percentuais relativos a despesas administrativas ou já comprovadamente, na forma prevista neste contrato.

8.5. Cumprir as cláusulas deste contrato e as instruções do PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO, quanto aos dias e horários de embarque, hospedagem, refeições, regulamentos, dentre outras, sob pena de vir a ser responsabilizado pessoalmente pelos prejuízos que ele próprio, CLIENTE, venha a sofrer e sob pena de arcar diretamente com a obrigação de ressarcir os danos materiais ou morais diretos e indiretos causados à AGÊNCIA, aos demais passageiros e a terceiros.

8.6. Abster de causar perturbação ou praticar atos que ofereçam risco a saúde, integridade física ou moral de quem quer que seja, sob pena de ser excluído da viagem, sem qualquer redução ou devolução do preço pago. Os desligamentos poderão ser feitos por prepostos da AGÊNCIA, da OPERADORA ou pelas autoridades competentes (motoristas de ônibus, comandantes de navio, avião, seguranças de hotéis e outros).

8.7. Efetuar o pagamento complementar em caso de não ser viabilizada a acomodação adquirida.

8.8. Providenciar toda a documentação para viagem, como obtenção de passaporte, vistos consulares, vacinação, entre outros, junto aos órgãos responsáveis como a Polícia Federal, Consulados ou Embaixadas, ANAC etc.

8.9. O CLIENTE e seus acompanhantes devem identificar todas as suas malas, sacolas ou bolsas de mão com etiquetas que contenham seu(s) nome(s), endereço(s) completo(s) e telefone(s).

8.10. Caso o CLIENTE esteja adquirindo serviços para si próprio e/ou seus familiares, empregados ou terceiros em geral que não estejam presentes no momento da assinatura do presente contrato, ficará ele, CLIENTE, responsável por dar ciência do presente contrato a todos eles, se responsabilizando pessoalmente pelo cumprimento de todas as normas, obrigações e deveres aqui presentes.

9. DA DESISTÊNCIA, TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO DA VIAGEM E DAS MULTAS CORRESPONDENTES

9.1. O valor total pago pela expedição será integralmente reembolsado ao passageiro, no caso de não realização da expedição por parte da AGÊNCIA. Nenhum valor de reserva será reembolsado ao passageiro em caso de desistência e ou cancelamento por parte do CLIENTE, do roteiro reservado, após a confirmação da reserva total por parte da empresa. Nestes casos, o valor pago pelo CLIENTE, será retido a título de perdas e danos para pagamento de multas e de cancelamento de reserva junto a terceiros.

9.2. O pagamento deve seguir as regras fornecidas no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO. O CLIENTE não poderá participar de nenhuma expedição caso não tenha quitado 100% do valor até o dia de início da mesma, a não ser em caso extraordinário discutido e colocado por escrito pela AGÊNCIA.

9.3. A AGÊNCIA reserva-se o direito de oferecer a forma de pagamento que a convém, e se compromete a procurar a melhor forma de pagamento que convém ao participante, mas que caso não ocorra, deverá seguir as regras estabelecidas pela AGÊNCIA.

9.4. Todo o aviso de cancelamento deve ser informado por escrito e entra em vigor a partir da data do pedido. Como descrito acima, o valor da reserva não entra no cálculo de devolução. Se um participante cancelar 120 dias ou mais antes da partida, um reembolso integral dos valores será efetuado. Os custos por pessoa de cancelamento que ocorram menos de 120 dias antes da partida são os seguintes:

- A. 119-90 dias antes da partida: retorno de 80% do valor pago.
- B. 89-60 dias antes da partida: retorno de 60% do valor pago.
- C. 59-14 dias antes da partida: retorno de 30% do valor pago.
- D. 14-0 ou no show: Sem devolução.

9.5 A regra prevista na Cláusula anterior segue para todas as expedições exceto aquelas em que for expressamente descrito em seu PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO de forma diferente, nas quais seguem as regras descritas no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO.

9.6. A devolução dos valores após o cancelamento deverá ocorrer em até 4 meses do fim da expedição, e não serão incorridos qualquer forma de multas ou juros no montante devido. Os valores serão devolvidos em espécie nacional equivalente ao valor pago pelo CLIENTE. Caso o pagamento tenha ocorrido em moeda estrangeira; caberá a AGÊNCIA fazer a cotação do mercado na data da devolução com instrumentos disponibilizados pelo Banco Central do Brasil e/ou corretoras de câmbio.

9.7. Quaisquer revisões feitas dentro do período de cancelamento, como uma mudança na data da partida ou a escolha da expedição, estão sujeitas também a esta política de cancelamento e serão avaliadas pela AGÊNCIA. Quaisquer passagens aéreas emitidas estão sujeitas a política de reembolso da operadora ou companhia aérea.

9.8 Além das multas previstas nas cláusulas anteriores, serão deduzidas as despesas de taxas de juros de cartão de crédito, financiamento e multas cobradas pelos fornecedores (transportadoras, cias aéreas, receptivos, hotéis, restaurantes e outros serviços), devidamente comprovadas e que não foram passíveis de recuperação.

9.9. Sem prejuízo das multas previstas nas cláusulas anteriores, em se tratando de produtos internacionais que, como se sabe, não se sujeitam à lei brasileira, o CLIENTE é o responsável por ressarcir o terceiro prejudicado, ou a própria AGÊNCIA das taxas, multas e qualquer outro valor pago pela desistência do CLIENTE ou de



terceiros, ainda que estas sejam abusivas sob a ótica da legislação brasileira, ficando desde já ciente que em alguns casos elas podem ultrapassar 50% ou mais do valor pago.

9.10. Caso ocorra desistência do CLIENTE durante a viagem já iniciada, não haverá devolução de valores, tampouco bônus para o desistente.

9.11. Chegar no andamento ou sair de uma expedição em andamento, por qualquer motivo, não irá resultar em reembolso, e nenhum reembolso será feito para qualquer porção não utilizada de uma expedição.

9.12. A AGÊNCIA reserva-se o direito de cancelar qualquer expedição em virtude de inscrição insuficiente que faz a operação da expedição economicamente inviável ou por preocupações de boa fé no que diz respeito à segurança, a saúde ou ao bem-estar dos participantes. Se uma expedição é cancelada antes da partida nesses casos, o operador turístico vai proporcionar aos participantes um reembolso total do dinheiro pago no prazo de até 4 meses da data do cancelamento; exceto no caso em que o cancelamento é devido a um evento significativo que torna inviável a devolução, caso em que a AGÊNCIA vai proporcionar aos participantes uma restituição e/ou crédito para uma futura equivalente expedição com o valor já pago.

9.13. Se a AGÊNCIA cancelar uma expedição em curso, os CLIENTES receberão um reembolso proporcional com base no número de dias não concluídos na expedição. Exceto conforme descrito acima, a AGÊNCIA e seu designado operador turístico não tem qualquer responsabilidade por quaisquer despesas, incluindo as despesas não reembolsáveis incorridas pelos participantes na preparação da expedição cancelada ou por quaisquer medidas adicionais no caso de os participantes terem que embarcar antes da data programada de saída do grupo para seus respectivos destinos.

9.14. O seguro de cancelamento de viagem está disponível para participantes do clube de vantagens da AGENCIA intitulado: “Programa Exploradores”. Para mais informações, visite a seção Programa Exploradores no site da AGÊNCIA.

9.15. Quando a execução dos serviços adquiridos dependerem de um número mínimo de participantes e, não sendo esse número atingido, reserva-se a AGÊNCIA o direito de sobretaxar o valor da expedição para que a mesma se torne economicamente viável, com a expressa aceitação por parte do CLIENTE ou cancelar a viagem, comunicando ao CLIENTE com a antecedência mínima de 15 dias. Ocorrendo o cancelamento, ficará à escolha do CLIENTE a realização de outra viagem nessa mesma ocasião oferecida pela AGÊNCIA ou a programação para outra data. Não optando por nenhuma das possibilidades, será devolvido pela AGÊNCIA, integralmente o valor pago, seguindo as regras de devolução.

10. DA OCORRÊNCIA DE CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

10.1. Ocorrendo caso fortuito, assim entendidos aqueles não previstos e não possíveis de serem evitados pela AGÊNCIA e pela OPERADORA ou eventos de força maior (fenômenos da natureza, como tempestades, tufões, ciclones, enchentes, entre outros), que coloquem em risco a vida e a segurança do(s) CLIENTE, ou ainda situação de calamidade pública, perturbação da ordem, acidentes ou greves prejudiciais aos serviços de viagem, poderá a AGÊNCIA cancelar a viagem, antes do seu início ou em seu curso, restituindo ao CLIENTE os valores correspondentes aos serviços não utilizados,

sem acréscimo de multa, juros, correção ou pagamento de indenização a qualquer título.

10.2. Os atrasos e os cancelamentos de trajetos aéreos motivados por razões técnicas, operacionais, mecânicas ou meteorológicas, sobre os quais a AGÊNCIA não possui poder de previsão ou controle, estão incluídos nos casos fortuitos ou de força maior, que a isentam de responsabilidade civil ou criminal, na forma prevista no item anterior.

11. DOS MEIOS DE TRANSPORTE – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os meios de transporte específicos que serão utilizados pelo CLIENTE, na viagem ou produto que está adquirindo através deste contrato, encontram-se devida e claramente definidos e especificados no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO.

11.2. Podem ocorrer alterações no número do voo, horários, rotas e conexões, aeroportos de origem ou destino, inclusive alteração de aeronaves, de voo fretado para regular ou vice-versa, que são de responsabilidade da companhia aérea, quer por razões técnicas, operacionais ou climáticas.

11.3. Quando se tratar de avião fretado, não se admitirá o aproveitamento, desdobramento, transferência, reembolso de trecho não voado ou extensão do trecho original, em razão das condições específicas da contratação entre a AGÊNCIA, a OPERADORA e a companhia aérea.

11.4. O CLIENTE declara-se ciente, por este contrato, de que a responsabilidade civil e criminal que decorra do contrato de transporte aéreo, marítimo ou terrestre é da empresa de transporte.

11.5. Em viagens de avião, nacionais ou internacionais, há franquia para transporte de bagagem, é variável segundo cada companhia, cabendo ao CLIENTE conferir as condições de franquia no bilhete da passagem.

11.6. A AGÊNCIA não é responsável, na forma da lei, pelo eventual extravio de bagagens, nem pelo pagamento de excesso de peso.

11.7. Uma vez feito o *check-in* da passagem, a empresa aérea torna-se responsável pela bagagem do(s) passageiro(s) e deve indenizá-lo(s) em caso de extravio ou danos.

11.8. A AGÊNCIA limita-se a contratar empresas idôneas para que prestem ao(s) seu(s) CLIENTE(S) transportes por via aérea, rodoviária, ferroviária, marítima, pluvial ou lacustre, na categoria turística, com o emprego de aeronaves, navios, veículos, vagões, barcos etc. que devem estar em boas condições de funcionamento.

11.9. Essas empresas têm responsabilidade objetiva pela segurança dos passageiros e de suas bagagens, nos termos das leis e normas específicas, obrigando-se a dispor de apólice de seguro obrigatório para o eventual ressarcimento de danos materiais e físicos.

11.10. Na hipótese de voo fretado, o mesmo não deve ser utilizado para a realização de negócios, passeios ou visitas fora do roteiro da parte terrestre, pois as datas e horários, tanto da chegada, como da partida, podem ser alterados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE VIAGEM.

12.1. O CLIENTE é responsável pela obtenção de quaisquer documentos necessários para a sua participação na expedição, como passaporte válido; todos os vistos; certificados de vacinação; e quaisquer outros documentos. A não obtenção dos documentos não anula os termos e condições e quaisquer custos adicionais incorridos



para replanejar a rota durante a viagem devido a falta dos documentos necessários serão de responsabilidade do CLIENTE.

12.2. O CLIENTE deve estar em boa saúde física e mental. Qualquer condição física, dieta, ou tratamento que requer uma atenção especial deve ser comunicado por escrito quando a reserva é efetuada. A AGÊNCIA encoraja os participantes a consultar um médico para aconselhamento médico específico sobre quaisquer atividades ou destinos. Certas viagens podem exigir que o participante obtenha o consentimento médico antes da partida como condição de participação.

12.3. O CLIENTE deve portar sempre seu documento pessoal, assim entendido o documento de identidade (RG) expedido por Secretaria de Segurança Pública Estadual e Passaporte (quando o destino for país estrangeiro), além de atestados de vacina (quando exigidos pelas autoridades do local de destino), não sendo aceitas cópias autenticadas, nem documentos de validade ou prazo de visto vencidos, ou rasgados e rasurados, carteiras de entidades classistas e certidões de nascimento ou casamento.

12.4. O passageiro se compromete a obter maiores informações sobre a documentação necessária junto à Polícia federal e Tribunal de Justiça de cada Estado, especialmente com relação à autorização para menores de idade, tendo em vista que as normas sobre a matéria têm sido alteradas constantemente.

12.5. Se a documentação do CLIENTE não for apresentada na forma e com a procedência exigida pelas autoridades competentes, poderá haver proibição de embarque ou de ingresso no destino de origem, sem que caiba responsabilidade alguma à AGÊNCIA, que está cumprindo sua obrigação de informar o(s) seu(s) CLIENTE(S) sobre essas exigências, isentando-se de culpa caso ele(s) as descumpra por ação ou omissão.

13. DA HOSPEDAGEM EM GERAL

13.1. Os horários de ocupação e saídas dos apartamentos nos hotéis deverão ser rigorosamente cumpridos, estando sujeitos a variação segundo o local. Os horários de entrada e saída nos apartamentos dos hotéis, não podem deixar de ser respeitados em função dos horários de voo (chegada ou partida). Caso o CLIENTE antecipe sua chegada ou retarde(m) sua saída, assumirá(ão) ele(s) próprio(s), às suas expensas exclusivas, as diferenças de preço e encargos e o eventual pagamento de diárias adicionais, junto ao estabelecimento hoteleiro, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da AGÊNCIA.

13.2. Quando surgirem situações extraordinárias ou de cunho operacional, inicialmente não previstas e devidamente motivadas, que obriguem ou recomendem que a AGÊNCIA ou a OPERADORA altere os hotéis inicialmente indicados, para garantir a execução dos serviços contratados ou a segurança do(s) CLIENTE, estará ela autorizada a promover essa mudança, cabendo-lhe acomodar o(s) passageiro(s) em hotel de categoria similar ou superior ao contratado, com o que concorda(m) desde logo o(s) CLIENTE(S), não lhe(s) cabendo, nessa hipótese, qualquer direito a indenização ou cancelamento da viagem, a que título for.

13.3. A AGÊNCIA aconselha aos seus clientes para que mantenham, nos cofres dos hotéis, quantias em dinheiro superiores àquelas necessárias ao uso diário, documentos importantes, e demais objetos de alta estima ou valor. Na impossibilidade de uso dos cofres (em função do tamanho ou características do objeto), deverá o

cliente informar ao hotel, por escrito, a existência de tal objeto, inclusive suas características, acessórios e valor, para que lhe seja facultada outra possibilidade de guarda, estando a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade.

14. SEGUROS DE VIAGENS.

14.1. Caso o CLIENTE necessite de assistência médica ambulatorial ou hospitalar ou da ministração de remédios ou tratamentos durante a viagem, deverá suportar as despesas deles decorrentes às suas próprias expensas.

14.2. Na hipótese de o CLIENTE optar pela feitura de apólices de seguro que acobrem esses casos especiais, que vigorem pelo tempo de duração da viagem, poderá adquiri-los junto às empresas especializadas no ramo, mesmo com a intermediação da AGÊNCIA.

14.3. A AGÊNCIA recomenda ao CLIENTE a aquisição de seguro de viagem. Os passageiros que, no decorrer da viagem, necessitarem de assistência médica ou remédios, e que não possuírem seguro saúde e/ou assistência médica, deverão suportar tais encargos. A CONTRATADA orienta para que os titulares de seguro de saúde ou assistência médica portem, sempre, os documentos necessários para atendimento fora do domicílio habitual.

14.4. Em caso do CLIENTE se tornar suficientemente incapacitado a ponto de ser incapaz de dirigir seu próprio cuidado e não houver ninguém na expedição que pode direcionar os cuidados ao participante e a AGÊNCIA seja incapaz ou não tenha tempo para entrar em contato com os contatos de emergência do CLIENTE, o CLIENTE, por registrar e pagar um depósito para uma expedição, autoriza qualquer tratamento médico considerado necessário, no caso de qualquer lesão ou doença durante a sua participação na atividade, incluindo, mas não limitando a, raio-X, exame, anestésico, diagnóstico médico ou cirúrgico ou tratamento e cuidados hospitalares que se considera conveniente, por qualquer médico e/ou cirurgião licenciado no Brasil, ou, se em um país estrangeiro e nenhum médico licenciado para praticar no Brasil está razoavelmente disponível, por um médico devidamente licenciada considerado competente para prestar os cuidados necessários. Além disso, o CLIENTE no momento da inscrição certifica que ele tem seguro médico que irá cobrir acidentes pessoais, despesas médicas, evacuação médica, ambulância de ar, perda de efeitos, os custos de repatriamento e todas as outras despesas que possam surgir como resultado da perda, dano, lesão, atraso ou inconveniência ocorrida ao CLIENTE, ou que, na ausência dessa cobertura de seguro médico, o CLIENTE concorda em pagar todos os custos de emergência e/ou serviços médicos que venham a ser contratados por conta do CLIENTE.

15. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO

15.1. O CLIENTE, por sua livre conta e ordem, concorda em outorgar um mandato irrevogável à AGÊNCIA e/ou OPERADORA, para que esta faça uso do cartão de crédito do CLIENTE para comprar os produtos e/ou serviços acordados por escrito ou por e-mail.

15.2. É de inteira responsabilidade da AGÊNCIA e/ou OPERADORA somente executar as ordens recebidas pelo cliente na forma acima e manter em sigilo e segurança os dados recebidos do cliente.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Menores de 18 anos devem estar acompanhados por um dos pais ou responsável por toda a expedição. Alguns itinerários têm idade mínima/máxima como requisito. O CLIENTE deverá se informar no momento da inscrição.

16.2. Os itinerários apresentados no PROGRAMA DE EXPEDIÇÃO, ou em catálogo, e-mail, site ou em qualquer outro canal estão sujeitos a modificações e alterações pela AGÊNCIA ou seu designado operador turístico. Será feito todo o esforço para desenvolver os programas como planejado, mas alterações podem ocorrer após os itinerários finais serem fechados e o CLIENTE declara que está ciente e concorda.

16.3. O CLIENTE declara estar de acordo com o fato de que a AGENCIA licenciou Operadores Turísticos profissionais capacitados para organizar e administrar as expedições quando não organizar de forma própria. O operador turístico designado, por sua vez, atua apenas como um agente por qualquer meio de transporte, hotel, operador de solo, ou outros prestadores de serviços relacionados com as expedições específicas deles. Os Operadores Turísticos são os únicos responsáveis pelo fornecimento dos seus respectivos serviços. Os bilhetes aéreos/navais/rodoviários dos passageiros constituirão em uso por portadores como o único contrato entre as transportadoras e o passageiro; as transportadoras não são responsáveis por qualquer ato, omissão ou evento durante a viagem uma vez que os CLIENTES não estão a bordo de seus meios de transporte.

16.4. A AGENCIA, sua matriz, marcas parceiras, seus funcionários, filiais, diretores, sucessores, representantes, cessionários e seus designados operadores turísticos não devem ser responsabilizados por (A) quaisquer perdas ou danos diretos e indiretos de, propriedade, ferimentos ou a morte de pessoas, ocasionados direta ou indiretamente, por um ato ou omissão de qualquer outro provedor, incluindo, mas não limitando, a qualquer defeito em qualquer aeronave, embarcação ou veículo operado ou fornecido por esse outro provedor; e (B) qualquer perda ou dano devido ao atraso, cancelamento ou interrupção de qualquer forma causados pelas leis, regulamentos, atos ou omissões, exigências, ordens ou interposições de qualquer governo ou qualquer subdivisão ou agente do mesmo, ou por atos de Deus, greves, fogo, inundação, guerra, rebelião, terrorismo, insurreição, doença, quarentena, epidemias, roubo ou qualquer outra causa(s) fora de seu controle. O CLIENTE renuncia a qualquer reclamação contra a AGÊNCIA ou seu designado operador turístico por qualquer perda, dano, lesão ou morte.

16.5. Ao registrar-se para uma expedição, o CLIENTE certifica que ele não tem qualquer deficiência mental, física ou outra condição de deficiência, que criaria um perigo para si ou para outros participantes. A AGÊNCIA e seu designado operador turístico reservam-se o direito a seu exclusivo critério para aceitar, recusar-se a aceitar, ou remover qualquer participante em uma expedição. A AGÊNCIA e o operador turístico reservam-se o direito, sem qualquer penalização, para fazer alterações no itinerário publicado sempre que, na sua opinião, as condições o permitirem, ou se o considerarem necessário para o conforto, conveniência ou segurança dos participantes.

16.6. Nem a AGÊNCIA, nem o seu designado operador turístico, será responsável por cancelamento de qualquer transportadora aérea

incorridos pela compra de um bilhete não reembolsável para ou a partir da cidade de partida da expedição do participante. As bagagens e pertences pessoais são de exclusiva responsabilidade do participante.

16.7. A AGÊNCIA e seu designado operador turístico e líder da expedição reservam-se o direito de fotografar ou filmar durante a operação de qualquer expedição ou parte dela e usar as fotografias, vídeos ou gravações para uso promocional ou comercial. Ao fazer uma reserva em qualquer expedição, o CLIENTE permite o uso do seu direito de imagem pela AGÊNCIA, empresas parceiras, e o operador turístico sem compensação para o participante. Se o CLIENTE preferir que sua imagem não deva ser usada, ele deve notificar a AGÊNCIA por escrito, antes da partida da expedição. Todo o material visual dos CLIENTES requerido e cedido pelo CLIENTE durante ou após a expedição pela AGÊNCIA, operador turístico e líder da expedição sofrerá das mesmas regras anteriormente descritas.

16.8. Se o CLIENTE tem uma reclamação, ele deve informar previamente o operador turístico ou guia local durante a expedição, de modo que se possa corrigir a questão. Se o participante ainda está insatisfeito, ele deve apresentar a reclamação por escrito para a AGÊNCIA no prazo de 60 dias após a conclusão da expedição.

16.9. Termos e Condições adicionais podem ser aplicados a algumas expedições e serão fornecidos por correspondência no período pré-expedição.

17. NOVAÇÃO

17.1. O não exercício por qualquer das partes de direitos garantidos pela lei ou por este TERMO ou tolerância a eventual infração ou atraso não significará renúncia ou novação, podendo exercê-los a qualquer tempo.

Caso qualquer disposição contida neste instrumento seja considerada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas se manterão em vigor.

18. DO FORO

18.1. Este TERMO será regido pelas leis do Brasil. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste TERMO.

Assinatura do Cliente